



PROPOSTA

Mapa Anual Global de Recrutamentos 2024

Resulta da norma do artigo 30.º/6 da LTFP que «após aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no *Diário da República*, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados». Este mapa constitui uma previsão anual de recrutamentos.

Acontece que a retrocitada norma, nos termos em que se encontra redigida, não pode aplicar-se diretamente à administração local autárquica, sendo necessário recorrer ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, versão atualizada. Assim é porque a previsão «os membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública» não parece subsumir-se ao presidente da câmara municipal – como poderia resultar de uma interpretação literal e não integrada do artigo 2.º/2 – a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, versão atualizada. Ademais, a previsão do artigo 2.º/2 – a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, versão atualizada, fala em «membro do Governo» e no artigo 30.º/6 da LTFP temos uma atuação interministerial conjunta e articulada.

Logo, tal como defende a CCDRN, teremos sempre de ter «em conta o fixado no artigo 4.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009 [de 3 de setembro] que determina que nas autarquias locais o recrutamento é sempre precedido de aprovação do órgão executivo» (Parecer n.º INF_DSAJAL_CG_7327/2019, de 08/08/2019).

O direito de acesso à função pública (formação de vínculo de emprego público) é o direito a um procedimento justo de recrutamento, corporizado pelo e no «procedimento concursal publicitado» (artigo 33.º/2 da LTFP).

O Mapa de Pessoal 2024 já contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Resende carece para o desenvolvimento das suas atividades, decorrendo desse documento de gestão o Plano Anual de Recrutamento para 2024 (artigo 29.º da LTFP).

Além disso, em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, as correspondentes verbas orçamentais podem acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores em funções públicas, devendo considerar-se esses postos de trabalho como potencialmente elegíveis, designadamente, a novos procedimentos de recrutamento (artigo 31.º/7 da LTFP).



O recrutamento necessário à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal 2024, no montante correspondente à dotação existente nas rubricas económicas – Remuneração – Recrutamento (rubricas 02-01010404 e 02-01010604), Subsídio de Refeição (rubrica 02-010113), Subsídios de Férias e Natal (rubrica 02-010114) e Contribuições para a Segurança Social (rubrica 0103050202) – encontra-se assegurado no orçamento municipal para o ano 2024.

Finalmente, resulta da lei que o «recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado» (artigo 30.º/4 da LTFP), podendo, porém, o empregador público alargar o âmbito de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, «mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público», não gozando de prioridade os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido (artigo 30.º/4 da LTFP).

Face a tudo o exposto, **PROPONHO** que a câmara municipal delibere aprovar:

- A) O Mapa Anual Global de Recrutamentos 2024, que pode sofrer alterações se necessidades imperiosas de contratação de recursos humanos assim o ditarem.

Mapa Anual Global de Recrutamentos 2024 *

Unidade Orgânica	Carreira (Categoria)	Atividade	Código Mapa de Pessoal 2024	Vínculo de Emprego Público	Postos de Trabalho
DRHE	Técnico Superior	Gestão Turística e Cultural	19	CTFP – Termo R Certo	1
DAEG	Técnico Superior	Psicologia	21	CTFP – Termo R Certo	1
DAEG	Técnico Superior	Educação Social	43	CTFP – Termo R Certo	1
DGF	Técnico Superior	Contabilidade	39	CTFP – Termo R Certo	1
DAEG	Técnico Superior	Sociologia	36	CTFP – Tempo Indeterminado	1
DAEG	Técnico Superior	Enfermagem Veterinária	41	CTFP – Tempo Indeterminado	1
DPGU	Técnico Superior	Geografia	31	CTFP – Tempo Indeterminado	1
DPGU	Assistente Técnico	Topógrafo	47	CTFP – Tempo Indeterminado	1
DOSO	Assistente Operacional	Cantoneiros de Limpeza	63	CTFP – Tempo Indeterminado	2
DOSO	Assistente Operacional	Cantoneiros de Arruamentos	77	CTFP – Tempo Indeterminado	3
DOSO	Assistente Operacional	Pedreiro	75	CTFP – Tempo Indeterminado	4
DAEG	Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	79	CTFP – Tempo Indeterminado	2
				CTFP – Termo R Certo (Tempo Parcial)	1
DOSO	Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	79	CTFP – Tempo Indeterminado	4
DRHE	Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	79	CTFP – Termo R Certo (Tempo Parcial)	9

* Sem prejuízo dos regimes jurídicos que disciplinam as prioridades, designadamente reservas de recrutamento, e a mobilidade.



- B) O alargamento do âmbito de recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, não gozando de prioridade os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido (artigo 30.º/4 da LTFP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, versão atualizada);

Paços do Município de Resende, 1 de março de 2024.

Por delegação¹ de poderes do Presidente da Câmara Municipal,
A Vereadora do Pelouro de Ação Social, Emprego e Recursos Humanos,



(Dr.ª Maria José Rodrigues Dias)